ANTONIA HELLEN DA SILVA SANTOS:01250225221 Assinado de forma digital por ANTONIA HELLEN DA SILVA SANTOS:01250225221

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA

1. IDENTIFICAÇÃO

Quadro 1 – Dados de identificação do Termo de Referência:

Órgão Contratante:	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável Técnico:	Laryssa Borges Ouaknin Azulay – Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Autoridade Competente:	Antônia Hellen da Silva Santos – Secretária Municipal de Saúde
Data de Elaboração:	junho de 2026
Ref. DFD:	DFD/2026 – SMS/Santo Antônio do Tauá
Ref. ETP:	ETP/2026 – SMS/Santo Antônio do Tauá
Modalidade Licitatória:	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Natureza do Objeto:	Bens comuns – Equipamentos e Material Permanente
Natureza de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Total Estimado:	R$ 367.157,42 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

2. OBJETO

Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados à ampliação da capacidade operacional do Laboratório Municipal de Santo Antônio do Tauá, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto é composto por 16 (dezesseis) itens de equipamentos de análise laboratorial, biossegurança, coleta e apoio técnico, agrupados em 1 (um) lote único, conforme demonstrado no Quadro 2.

Quadro 2 – Relação de itens, quantitativos e valores de referência:

Item	Descrição do Equipamento	Qtd	Un	Valor Unit. Ref. (R$)	Valor Total Ref. (R$)
01	Agitador orbital (Kline)	1	Unidade	R$ 1.311,33	R$ 1.311,33
02	Analisador bioquímico automático com refrigeração (mín. 50 amostras, 200 testes/hora)	1	Unidade	R$ 111.988,67	R$ 111.988,67
03	Analisador de coagulação semiautomático 4 canais (TP/INR/TTPa)	1	Unidade	R$ 17.813,33	R$ 17.813,33
04	Analisador de hemoglobina glicada (HbA1c) por HPLC	1	Unidade	R$ 84.433,33	R$ 84.433,33

Item	Descrição do Equipamento	Qtd	Un	Valor Unit. Ref. (R$)	Valor Total Ref. (R$)
05	Analisador hematológico automático 5 partes (28 parâmetros, 60 amostras/hora)	1	Unidade	R$ 72.920,00	R$ 72.920,00
06	Apoio de braço para coleta	1	Unidade	R$ 344,40	R$ 344,40
07	Biombo ou divisória para privacidade do paciente	1	Unidade	R$ 1.926,33	R$ 1.926,33
08	Cabine de segurança biológica (classe II tipo A2 ou B2)	1	Unidade	R$ 42.229,50	R$ 42.229,50
09	Caixa coletora de perfurocortantes (descarpack ou similar – 7 L)	1	Unidade	R$ 7,86	R$ 7,86
10	Centrífuga digital com rotor para 24 tubos (até 5.000 RPM)	1	Unidade	R$ 7.264,32	R$ 7.264,32
11	Estufa de esterilização e secagem	1	Unidade	R$ 8.746,30	R$ 8.746,30
12	Etiquetadora para impressão de etiquetas de identificação de pacientes	1	Unidade	R$ 386,18	R$ 386,18
13	Foco de luz móvel para apoio à coleta	1	Unidade	R$ 1.072,97	R$ 1.072,97
14	Homogeneizador para tubos de coleta (capacidade para 42 amostras)	1	Unidade	R$ 2.361,10	R$ 2.361,10
15	Maca ginecológica	1	Unidade	R$ 1.695,26	R$ 1.695,26
16	Microscópio biológico binocular com 4 objetivas	2	Unidade	R$ 6.328,27	R$ 12.656,54

Valor Total do Lote: **R$ 367.157,42**

Nota: Os valores acima são de referência, obtidos de pesquisa de mercado realizada em 15/06/2026 (média aritmética de fontes oficiais e de mercado). Constituem o preço máximo aceitável para fins de aceitabilidade das propostas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **R$ 367.157,42**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de dotar o Laboratório Municipal de Santo Antônio do Tauá de infraestrutura técnica mínima para:

- Realizar exames diagnósticos essenciais ao cuidado da população adscrita à rede de atenção básica e às demais unidades de saúde do município;
- Cumprir os requisitos estruturais e operacionais estabelecidos pela RDC ANVISA nº 978/2025 e pelas diretrizes do SUS para laboratórios clínicos públicos;
- Reduzir a dependência de encaminhamentos a laboratórios de referência externos, diminuindo custos e ampliando a resolutividade municipal;
- Melhorar os indicadores de saúde do município, especialmente no controle de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e na vigilância epidemiológica.

A contratação fundamenta-se na Documentação de Formalização de Demanda (DFD e no Estudo Técnico Preliminar, elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que declarou a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Os equipamentos deverão atender, sem exceção, às especificações técnicas mínimas indicadas a seguir. O não atendimento de qualquer especificação obrigatória implicará a desclassificação da proposta ou a recusa do item no recebimento.

Quadro 3 – Especificações técnicas mínimas por item:

Item 01	Agitador orbital (Kline)
1.	Agitador orbital tipo Kline para testes sorológicos;
2.	Capacidade mínima para 6 microplacas de 96 poços ou equivalente;
3.	Velocidade de agitação regulável entre 50 e 200 rpm;
4.	Movimento orbital circular e uniforme;
5.	Temporizador programável de 0 a 60 minutos;
6.	Tensão: 220 V ou bivolt;
7.	Acompanha tampa protetora anti-aerossol;
8.	Dimensões compatíveis com bancada laboratorial padrão.

Item 02	Analisador bioquímico automático com refrigeração (mín. 50 amostras, 200 testes/hora)
1.	Analisador bioquímico automático totalmente fechado;
2.	Capacidade mínima de 50 amostras simultâneas no rotor/carrossel;
3.	Velocidade mínima de 200 testes/hora;
4.	Sistema de refrigeração de reagentes integrado (2–8 °C);
5.	Método fotométrico e/ou turbidimétrico, com comprimentos de onda de 340 a 700 nm;
6.	Painel mínimo de 30 parâmetros bioquímicos (glicose, ureia, creatinina, TGO, TGP, colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos, ácido úrico, proteínas totais, albumina, bilirrubinas, FA, GGT, amilase, lipase, ferro, entre outros);
7.	Sistema anticontaminação (ISE e lavagem automática de cubetas);
8.	Detecção de coágulos e bolhas de ar;
9.	Controle de qualidade interno com gráficos de Levey-Jennings integrado ao software;
10.	Interface de comunicação bidirecional (LIS/HIS) via RS-232 ou TCP/IP;
11.	Software em português com exportação de resultados em formato aberto (PDF, CSV);
12.	Tensão: 220 V ou bivolt;
13.	Acompanha instalação, treinamento e suporte técnico local.

Item 03	Analisador de coagulação semiautomático 4 canais (TP/INR/TTPa)
1.	Analisador de coagulação semiautomático com no mínimo 4 canais simultâneos;
2.	Método de detecção: coagulométrico óptico ou mecânico;
3.	Execução dos ensaios: TP (Tempo de Protrombina), INR e TTPa (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada);
4.	Temperatura de incubação: 37 °C com controle automático;
5.	Capacidade para coagulação em plasma citratado;
6.	Display digital com apresentação dos resultados em segundos e INR;

Item 03	Analisador de coagulação semiautomático 4 canais (TP/INR/TTPa)
7.	Memória interna para armazenamento de resultados;
8.	Saída de dados via porta USB ou RS-232;
9.	Tensão: 220 V ou bivolt;
10.	Acompanha manual de operação em português e kit de reagentes para comissionamento.

Item 04	Analisador de hemoglobina glicada (HbA1c) por HPLC
1.	Método analítico: cromatografia líquida de alta eficiência por troca iônica (HPLC);
2.	Resultado em % e mmol/mol (IFCC);
3.	Tempo de análise máximo: 6 minutos por amostra;
4.	Coeficiente de variação (CV) ≤ 2% (intra e inter-ensaio);
5.	Rastreabilidade ao material de referência IFCC/NGSP;
6.	Capacidade de identificação de hemoglobinas variantes (S, C, D);
7.	Sistema integrado de processamento e separação cromatográfica;
8.	Software com controle de qualidade integrado e emissão de laudos;
9.	Interface LIS via RS-232 ou USB;
10.	Volume de amostra: ≤ 5 µL;
11.	Tensão: 220 V ou bivolt;
12.	Acompanha instalação técnica e treinamento da equipe.

Item 05	Analisador hematológico automático 5 partes (28 parâmetros, 60 amostras/hora)
1.	Analisador hematológico automático com diferencial de 5 partes (5 DIFF);
2.	Mínimo de 28 parâmetros: hemograma completo incluindo WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, PDW, PCT, neutrófilos, linfócitos, monócitos, eosinófilos, basófilos (contagens absolutas e percentuais);
3.	Velocidade mínima: 60 amostras/hora em modo aberto;
4.	Capacidade estimada: até 320 hemogramas/dia em operação contínua;
5.	Métodos: impedância elétrica e/ou citometria de fluxo por laser para diferencial;
6.	Volume de amostra: ≤ 20 µL em modo capilar;
7.	Histogramas e/ou scatterplots para eritrócitos, leucócitos e plaquetas;
8.	Alarmes para blastos, eritroblastos e morfologias anormais;
9.	Software em português com gráfico de Levey-Jennings e controle de qualidade integrado;
10.	Interface bidirecional LIS/HIS (RS-232 ou TCP/IP);
11.	Tensão: 220 V ou bivolt;
12.	Acompanha instalação, calibração inicial e treinamento.

Item 06	Apoio de braço para coleta
1.	Apoio de braço para coleta venosa, modelo fixo em bancada ou suporte lateral;
2.	Estrutura em material lavável e resistente à desinfecção química (álcool 70% e hipoclorito);
3.	Estofamento em material impermeável (couro sintético ou similar);
4.	Ajuste de altura e/ou angulação para acomodação do paciente;
5.	Suporte para punho e antebraço;
6.	Dimensões compatíveis com posto de coleta padrão.

Item 07	Biombo ou divisória para privacidade do paciente
1.	Biombo articulado ou divisória em material rígido (PVC, MDF revestido ou similar);
2.	Altura mínima de 1,70 m;
3.	Mínimo de 2 painéis articuláveis para garantia de privacidade lateral e frontal do paciente;
4.	Estrutura com rodízios ou pés niveladores para mobilidade;
5.	Material lavável e resistente a produtos de desinfecção hospitalar;
6.	Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes.

Item 08	Cabine de segurança biológica (classe II tipo A2 ou B2)
1.	Cabine de segurança biológica Classe II, Tipo A2 ou B2, conforme NSF/ANSI 49;
2.	Largura mínima de trabalho: 120 cm (abertura interna);
3.	Filtro HEPA com eficiência ≥ 99,97% para partículas de 0,3 µm;
4.	Monitor de fluxo de ar com alarme sonoro e visual para queda de velocidade;
5.	Iluminação interna por LED com intensidade mínima de 800 lux na área de trabalho;
6.	Luz UV germicida interna com temporizador (interligada ao bloqueio do painel frontal);
7.	Tomadas internas (220 V) para equipamentos auxiliares;
8.	Superfície interna em aço inoxidável 304 polido;
9.	Certificação NBR ou equivalente aprovada pelo INMETRO;
10.	Tensão: 220 V;
11.	Acompanha certificado de teste de desempenho (NSF/ANSI 49) e manual em português.

Item 09	Caixa coletora de perfurocortantes (descarpack ou similar – 7 L)
1.	Caixa coletora de resíduos perfurocortantes conforme ABNT NBR 13853:1997;
2.	Capacidade: mínimo 7 litros;
3.	Material: polipropileno rígido resistente à punctura e ao vazamento;
4.	Tampa com dispositivo removedor de agulhas e fechamento definitivo;
5.	Marcação de nível máximo de enchimento a ¾ da capacidade;

Item 09	Caixa coletora de perfurocortantes (descarpack ou similar – 7 L)
6.	Identificação com símbolo de risco biológico conforme RDC ANVISA nº 222/2018;
7.	Registro na ANVISA como produto para saúde.

Item 10	Centrífuga digital com rotor para 24 tubos (até 5.000 RPM)
1.	Centrífuga de bancada com rotor basculante para tubos de ensaio;
2.	Capacidade mínima: 24 tubos de 15 mL ou configuração equivalente;
3.	Velocidade máxima: mínimo 5.000 RPM;
4.	Painel de controle digital para velocidade (RPM ou RCF) e tempo;
5.	Temporizador programável de 1 a 99 minutos;
6.	Tampa travada automaticamente durante centrifugação (dispositivo de segurança);
7.	Rotor balanceado e intercambiável;
8.	Tampa e câmara em material autoclavável ou de fácil descontaminação;
9.	Tensão: 220 V ou bivolt;
10.	Acompanha rotor e adaptadores para os formatos de tubo mais comuns.

Item 11	Estufa de esterilização e secagem
1.	Estufa de bancada para esterilização (calor seco) e secagem de vidraria;
2.	Faixa de temperatura: ambiente até 250 °C;
3.	Controle de temperatura por termostato digital com precisão de ±2 °C;
4.	Temporizador programável;
5.	Câmara interna em aço inoxidável ou alumínio anodizado;
6.	Capacidade mínima: 40 litros;
7.	Grades internas removíveis e laváveis;
8.	Isolamento térmico com parede dupla;
9.	Tensão: 220 V ou bivolt;
10.	Certificação INMETRO ou equivalente reconhecida pela ANVISA.

Item 12	Etiquetadora para impressão de etiquetas de identificação de pacientes
1.	Impressora de etiquetas portátil ou de bancada, compatível com etiquetas adesivas de identificação;
2.	Resolução mínima de impressão: 203 dpi (8 pontos/mm);
3.	Velocidade de impressão mínima: 100 mm/s;
4.	Impressão de código de barras (Code 39, Code 128, EAN-13 e outros);
5.	Compatibilidade com softwares de gestão laboratorial padrão do mercado;

Item 12	Etiquetadora para impressão de etiquetas de identificação de pacientes
6.	Interface USB e/ou Bluetooth;
7.	Largura de etiqueta compatível: 15 a 80 mm;
8.	Acompanha rolo inicial de etiquetas e cabo de conexão.

Item 13	Foco de luz móvel para apoio à coleta
1.	Foco de luz LED de alta intensidade para iluminação de acesso venoso;
2.	Montagem sobre suporte articulado com haste flexível ou braço articulado de mesa/parede;
3.	Iluminação fria (LED), sem geração de calor excessivo ao paciente;
4.	Ajuste de ângulo e direção em 360°;
5.	Tensão: 220 V ou bivolt;
6.	Cabo de alimentação com tomada padrão ABNT NBR 14136;
7.	Material da estrutura resistente a produtos de limpeza hospitalar.

Item 14	Homogeneizador para tubos de coleta (capacidade para 42 amostras)
1.	Homogeneizador de tubos por rotação 360° (roda de Ferris);
2.	Capacidade mínima: 42 tubos de coleta simultaneamente;
3.	Velocidade de rotação regulável entre 5 e 20 rpm;
4.	Movimento de inversão suave para evitar hemólise;
5.	Temporizador programável ou funcionamento contínuo;
6.	Compatível com tubos de 3 mL a 10 mL (vacutainer e similares);
7.	Tensão: 220 V ou bivolt;
8.	Nível de ruído ≤ 40 dB(A) em operação.

Item 15	Maca ginecológica
1.	Maca ginecológica para coleta de material para exame citopatológico (Papanicolau) e outros procedimentos femininos;
2.	Estrutura metálica tubular com revestimento antiferrugem (pintura epóxi ou cromado);
3.	Estofamento em material impermeável e lavável (courvin ou similar);
4.	Encosto regulável em pelo menos 3 posições;
5.	Perneiras/estribos articulados e removíveis em aço inoxidável ou alumínio;
6.	Suporte para papel lençol descartável em rolo;
7.	Capacidade de carga mínima: 150 kg;
8.	Rodízios com travas de segurança (mínimo 2 rodízios fixos).

Item 16	Microscópio biológico binocular com 4 objetivas
1.	Microscópio óptico biológico binocular para uso laboratorial de rotina;
2.	Tubo binocular inclinado a 30° com distância interpupilar ajustável (55–75 mm);
3.	Objetivas acromáticas: 4×, 10×, 40× (planacromática, retrátil, antifungal) e 100× (imersão);
4.	Ocular: WF 10× com campo visual de 18 mm (par);
5.	Condensador Abbe N.A. 1,25 com diafragma íris e filtro azul;
6.	Platina mecânica com deslocamento em X-Y mínimo de 75×50 mm;
7.	Iluminação: LED 3W com intensidade ajustável (mínimo 20.000 lux no plano focal);
8.	Foco grosso e micrométrico com batente de proteção da objetiva;
9.	Cabeçote inclinável ou tubo trinocular (sem câmera) opcional;
10.	Acompanha óleo de imersão, capa protetora e estojo de transporte;
11.	Tensão: 220 V ou bivolt.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

Além dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar:

5.1 Habilitação técnica

- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos laboratoriais em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação;
- Declaração do fabricante ou importador autorizando o licitante a comercializar os produtos ofertados no território nacional;
- Comprovação de registro, cadastro ou notificação dos equipamentos ofertados junto à ANVISA, conforme exigência da RDC nº 185/2001 e legislação correlata;
- Comprovação de existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Pará, com indicação de endereço, telefone e responsável técnico.

5.2 Habilitação econômico-financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3 Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidões negativas de débito junto à Receita Federal, FGTS, INSS, trabalhista e Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa escrita e aceite do contratante, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

Para equipamentos de grande porte ou sujeitos a prazo de entrega do fabricante superior a 30 dias, o licitante poderá indicar cronograma diferenciado, devidamente justificado, a ser avaliado pelo gestor do contrato.

6.2 Local de entrega

A entrega deverá ser realizada no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá/PA, em dia útil, em horário comercial (8h às 14h), mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

- Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e com treinamento operacional realizado nos equipamentos que assim exigirem (itens 02, 03, 04, 05 e 08);
- O frete, seguro de transporte, carga e descarga são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, sem ônus adicional para o contratante.

6.3 Embalagem e acondicionamento

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, com dados de identificação do produto, número de série, referências técnicas e eventuais indicações especiais de manuseio (frágil, não empilhar etc.).

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante verificação da integridade das embalagens, da conformidade dos quantitativos entregues com a nota fiscal e com a Ordem de Fornecimento, lavrado em Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por comissão técnica designada pelo contratante, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante:

- Verificação das especificações técnicas mínimas do item 4 deste Termo de Referência;
- Testes operacionais de desempenho dos equipamentos, especialmente dos analisadores automatizados (itens 02, 03, 04 e 05);
- Conferência dos manuais, certificados de calibração, laudos técnicos e documentos de garantia;
- Verificação do registro ANVISA vigente;
- Confirmação da realização de treinamento operacional.

O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades pela qualidade dos produtos durante o período de garantia. A recusa do item na fase de recebimento definitivo implicará a notificação do fornecedor para substituição em prazo a ser estabelecido pelo gestor do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Prazo de garantia

Os equipamentos deverão ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo:

- Defeitos de fabricação e de componentes;
- Falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado ou acidente;
- Substituição de peças e componentes com defeito;
- Mão de obra de reparo sem custo adicional para o contratante.

Caso o fabricante ofereça garantia superior a 12 meses, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante, devendo ser informado na proposta.

8.2 Assistência técnica durante a garantia

- O fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Pará;

- O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado para equipamentos críticos (itens 02, 03, 04, 05 e 08) e em até 5 (cinco) dias úteis para os demais;
- Em caso de equipamento crítico fora de operação por período superior a 5 (cinco) dias úteis consecutivos, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente em regime de comodato até a resolução do problema;
- Os chamados poderão ser abertos por telefone, e-mail ou sistema de chamados do fornecedor, com emissão de protocolo de atendimento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do fornecedor, além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis:

- Entregar os equipamentos rigorosamente dentro das especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Providenciar a instalação, configuração e comissionamento dos equipamentos que assim exigirem (itens 02, 03, 04, 05 e 08), sem custo adicional;
- Realizar treinamento operacional inicial para a equipe do laboratório municipal, nos equipamentos de maior complexidade, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas por equipamento;
- Garantir a disponibilidade de assistência técnica no Estado do Pará, conforme cláusula 8.2;
- Fornecer manual de operação em português, certificado de garantia, laudo de calibração e todos os documentos técnicos pertinentes no ato da entrega;
- Responsabilizar-se pelo frete, seguro de transporte, carga e descarga dos equipamentos até o local de entrega indicado;
- Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer equipamento recusado no recebimento definitivo por não conformidade com as especificações;
- Comunicar, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Fornecimento com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- Indicar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Receber, conferir e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos estabelecidos;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na cláusula de pagamento;
- Comunicar ao fornecedor, por escrito, qualquer irregularidade detectada no objeto entregue, para as providências cabíveis;
- Proporcionar todas as condições necessárias à execução do contrato, incluindo o acesso às instalações do laboratório para fins de instalação e treinamento;
- Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo de todos os itens constantes da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, com todos os dados fiscais exigidos pela legislação tributária vigente;
- Termo de Recebimento Definitivo emitido e assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato;
- Certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, válidas na data do pagamento.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos, sem erros ou pendências, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos complementares, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem após a regularização pelo fornecedor.

Não haverá pagamento antecipado, parcial ou proporcional por entrega incompleta do lote, salvo autorização expressa do gestor do contrato, devidamente justificada no processo administrativo.

Sobre o valor do pagamento não incidirão encargos financeiros ou correção monetária, salvo em caso de atraso por culpa da contratante, hipótese em que será aplicado o índice IPCA/IBGE do período de atraso, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto é a aquisição de bens, a vigência contratual deverá ser suficiente para abranger o período de entrega, recebimento definitivo, pagamento e garantia técnica mínima, sem prejuízo dos direitos do contratante durante o prazo de garantia, ainda que encerrada a vigência contratual.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em consonância com o art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá:

- Utilizar, preferencialmente, embalagens reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, conforme a Lei nº 12.305/2010;
- Realizar o recolhimento das embalagens de grande porte (caixas, paletes, materiais de proteção) após a entrega dos equipamentos;
- Informar, na proposta ou durante a execução do contrato, sobre os procedimentos de descarte seguro de equipamentos eletroeletrônicos ao final da vida útil (logística reversa – Decreto nº 10.240/2020);
- Os equipamentos com certificação de eficiência energética (Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE) terão preferência, em igualdade de condições técnicas e de preço.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
• Projeto/Atividade: 10 302 0010 2.150 Manut. das Atividades de Prod. Do Laboratório Municipal
• Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
• Subelemento: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de medição e orientação
• Subelemento: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos
• Subelemento: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados

- Subelemento: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral
- Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

A indicação formal da dotação orçamentária, com a emissão da respectiva nota de empenho, é condição para a assinatura do contrato, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Quadro 4 – Tabela de penalidades:

Infração	Percentual / Multa	Observação
Atraso na entrega (por dia de atraso)	5% ao dia sobre o valor do item em atraso	Até o limite de 10% do valor contratado
Inexecução parcial	10% sobre o valor da parcela não executada	Com rescisão parcial ou não
Inexecução total	20% sobre o valor total do contrato	Com rescisão contratual
Entrega de produto diverso do especificado	10% sobre o valor do item	Independente de substituição
Descumprimento de prazo de garantia/assistência técnica	0,5% ao dia sobre o valor do item	Máximo de 30 dias; após: rescisão

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente. A aplicação de multa não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem de responsabilização administrativa dos agentes públicos por omissão na fiscalização.

As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão aplicadas pelo prazo e nas condições estabelecidas no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar o prazo e as condições de entrega dos equipamentos;
- Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência;
- Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Registrar irregularidades e notificar o contratado para as devidas providências;
- Atestar as notas fiscais, previamente à ordem de pagamento;
- Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada;
- Manter registro das ocorrências e das comunicações formais no processo administrativo.

O gestor do contrato será responsável pelas decisões de maior abrangência, incluindo prorrogações, aplicação de sanções e rescisão contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa do gestor do contrato, limitada a itens acessórios.

O licitante deverá visitar o local de entrega antes da apresentação da proposta, se assim desejar, sendo a visita facultativa. A não realização de visita não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento das condições contratuais.

As marcas indicadas nas especificações técnicas, quando mencionadas, têm caráter meramente referencial, sendo admitida a oferta de similares de outros fabricantes, desde que comprovada a equivalência técnica, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- RDC ANVISA nº 978/2025 – Regulamento Técnico para Laboratórios Clínicos;
- RDC ANVISA nº 185/2001 – Registro de Produtos Médicos;
- RDC ANVISA nº 222/2018 – Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- NR-32 (Portaria MTE nº 485/2005) – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- ABNT NBR 13853:1997 – Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurocortantes;
- NSF/ANSI 49 – Cabines de Segurança Biológica;
- IN SEGES/ME nº 65/2021 – Pesquisa de preços para aquisições de bens;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.240/2020 – Logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
- Orientações da CGU, TCU e AGU sobre boas práticas em contratações públicas.

Santo Antônio do Tauá/PA, 08 de julho de 2026.

Ana Carolina Oliveira de Freitas

Ana Carolina Oliveira de Freitas
Setor de compras

ANTÔNIA HELLEN DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 014/2025